

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2019 – Nº 1285

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **MOSQUINI LANCHONETE E ACOUGUE LTDA**, para **FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIOS**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista a realização de regular procedimento licitatório, e alguns itens de extrema importância para elaboração da merenda escolar deram deserta. Com início em 07/08/2019 e término em 31/10/2019, com valor global de R\$ 27.474,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Vargem Alta/ES, 07 de agosto de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2038/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

1 PREÂMBULO

Edital de chamamento público para credenciamento para contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s) à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. João Chrisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 045/2019, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de instrutor (es) para ministrar oficina(s), pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

2 DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de:

12 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019, às no horário das 12:00 às 17:00 horas.

2.1.1 Especificamente no **dia 27 de agosto de 2019**, os envelopes serão recebidos até às 13:00, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia:

27 de agosto de 2019, às 13:00 horas.

2.3 O envelope com a documentação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:

**Comissão Permanente de Licitação
Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta**

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO,** obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no **Anexo I** e da minuta de contrato administrativo (**Anexo IV**).

4 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de instrutores.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo I deste edital.

5.3 É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

6 DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar:

6.1.1 Lacrados;

6.1.2 Não podendo ser transparentes;

6.1.3 Identificados de modo inviolável;

6.1.4 Rubricados no fecho.

6.2 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

OFICINA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

OFICINA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1 No dia **27/08/2019, às 13:00 horas** os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitações, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

7.1.1 Cópia autenticada do documento de Identidade com foto;

7.1.2 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.3 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

7.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

7.1.4.1 Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br

7.1.4.2 Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br

7.1.4.3 Federal, emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

7.2 Comprovação de escolaridade mínima exigida para a oficina ao qual o candidato se inscreveu:

7.2.1 OFICINA DE ARTESANATO

7.2.1.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo

7.2.1.2 Relatório de atividades que comprove habilidades/atividades como artesã

7.2.2 OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

7.2.2.1 Comprovante de Graduação em Educação Física (bacharelado e licenciatura)

7.2.2.2 Comprovante de Registro no CREFS - Conselho Regional de Educação Física

7.2.3 OFICINA DE INFORMÁTICA

7.2.3.1 Comprovante de Ensino Médio Completo

7.2.3.2 Comprovante realização de curso de informática

7.2.4 OFICINA DE MÚSICA/ CANTO CORAL

7.2.4.1 Comprovante de Ensino Médio Completo

7.2.4.2 Comprovante realização de curso de música/canto coral

7.2.5 OFICINA DE MÚSICA/ VIOLÃO

7.2.5.1 Comprovante de Ensino Médio Completo

7.2.5.2 Comprovante realização de curso de violão

7.2.6 OFICINA DE DANÇA

7.2.6.1 Comprovante de Graduação em Educação Física (bacharelado e licenciatura)

7.2.6.2 Comprovante de Registro no CREFS - Conselho Regional de Educação Física

7.3 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.

7.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

7.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

8 CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

8.1 O Candidato concorrerá às oficinas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO | CARGA HORÁRIA MENSAL | VALOR HORA (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|--|--------------|----------------------|------------------|--------------------------|
| 01 | Instrutor para oficina de Artesanato | Até 12 meses | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 02 | Instrutor para oficina de Atividades Esportivas | Até 12 meses | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 03 | Instrutor para oficina de Informática | Até 12 meses | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 04 | Instrutor para oficina de Música/canto coral | Até 12 meses | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 05 | Instrutor para oficina de Música/violão | Até 12 meses | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 06 | Instrutor para oficina de Dança | Até 12 meses | 40 | 20,00 | 800,00 |

8.2 As oficinas poderão ser ministradas na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou nas Comunidades em local adequado, conforme as necessidades da administração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO (ENVELOPE 02)

9.1 Para fins da classificação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.1.1 **Declaração** conforme modelo do **Anexo III**, constando as seguintes informações:

9.1.1.1 Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;

9.1.1.2 Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2019;

9.1.1.3 Que não está Impedida de Licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.2 **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no **Anexo IV**.

9.2 O processo de classificação dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

9.2.1 Experiência Profissional;

9.2.2 Formação Acadêmica;

9.2.3 Curso(s) na área pleiteada.

9.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **60 pontos**

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PESO/MÊS | Tempo máximo | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO | 02 (dois) pontos por mês trabalhado | 30 meses | 60 |

9.4 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **40 pontos**

| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS | PONTOS POR UNIDADE | Nº Máximo de Títulos | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|----------------------|------------------|
| DOCTORADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 8 | 01 | 8 |
| MESTRADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 7 | 01 | 7 |
| GRADUAÇÃO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 6 | 01 | 6 |
| PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO , na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 5 | 02 | 5 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data. | 2,5 | 02 | 5 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data. | 2 | 03 | 6 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 05 a 19 horas no período de 01/01/2010 até a presente data. | 1 | 03 | 3 |

9.5 Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito para habilitação, nem aceitos no Envelope Nº 02 documentos apresentados no Envelope Nº 01 para fins de habilitação.

9.6 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

9.6.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em **original ou cópia autenticada**.

9.6.2 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** ou **publicação em órgão da imprensa oficial**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

10.8 **A autenticação dos documentos** por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

10.9 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 Realizada a inscrição com a entrega do envelope da documentação, dentro da data aprazada, a Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Nº 001/2019 - SEMADES, de 08/08/2019, fará a análise dos documentos na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital Nº 001/2019.

11.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 13.

11.3 Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo (Anexo V), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

12.2 Serão considerados para critério de desempate:

12.2.1 Maior pontuação no critério experiência profissional;

12.2.2 Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

12.2.3 Maior idade;

12.2.4 Sorteio em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

12.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Vargem Alta, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão Técnica para o Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Instrutores.

13.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizado na Rua Zildio Moschen N.º 22, Centro, Vargem Alta no horário das 12:00hs às 17:00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

13.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato

ou pelo procurador habilitado.

13.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Instrutores será soberana e irrecorrível.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

13.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14 DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

14.1 A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

14.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes documentos:

14.2.1 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

14.2.2 Quitação com a obrigação militar (masculino);

14.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

14.2.3.1 Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br

14.2.3.2 Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br

14.2.3.3 Federal, pode ser emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

14.3 O prazo previsto para contratação será conforme descrito no Item 8.1 deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

14.4 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

14.5 No valor do contrato são descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo V deste Chamamento Público.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

16.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos instrutores, **sendo o (a) servidor (a) ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE** responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

16.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

16.3 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

16.4 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

16.5 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

17.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

18 DAS PENALIDADES:

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multas, na forma do subitem 18.2;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

18.2.1 Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

18.2.2 Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

18.2.3 Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

18.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA CPL

19.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

19.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.1.1 Itens 2, 4 e 6

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.093 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 231100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FICHA: 0000134

20.1.2 Itens 1, 3 e 5

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 131100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FICHA: 0000112

20.1.3 Itens 1 e 6

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 23900010000 - Transferência de Recursos Vinculados à Assistência

FICHA: 0000120

21 DO DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

21.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

23.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

23.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

23.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

23.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

23.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de convocar o próximo classificado.

23.7 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 23.9.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 23.9.2 Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;
- 23.9.3 Anexo III - Modelo do Termo de Declaração;
- 23.9.4 Anexo IV - Modelo do Termo de Compromisso;
- 23.9.5 Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2019.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE NO **“ANEXO I”** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM CADA OFICINA A SER OFERTADA.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E OS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO ESTÃO NO **“ANEXO I”** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.093 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 23110000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA.
FICHA: 134
ITEM: 2 (ATIVIDADE ESPORTIVA) Valor estimado: R\$ 21.600,00
ITEM: 6 (DANÇA) Valor estimado: R\$ 21.600,00
ITEM: 4 (MUSICA/CANTO) Valor estimado: R\$ 8.640,00

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 13110000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
FICHA: 112
ITEM: 1 (ARTESANATO) Valor estimado: R\$ 18.000,00
ITEM: 3 (INFORMATICA) Valor estimado: R\$ 8.640,00
ITEM: 5 (VIOLÃO) Valor estimado: R\$ 8.640,00

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 13900010000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA
FICHA: 120
ITEM: 1 (ARTESANATO) Valor estimado: R\$ 18.000,00
ITEM: 6 (DANÇA) Valor estimado: R\$ 21.600,00

5 – LOCAIS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO CENTRO DE VARGEM ALTA E/OU NAS COMUNIDADES CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO CURSO OFERTADO.

6 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O INÍCIO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

CRAS

Nome do servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE

Função/ Cargo: GERENTE DO CRAS

Lotação: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE CONTRATO, BEM COMO, QUALQUER FATURAMENTO POR PARTE DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

É VEDADO CAUCIONAR OU UTILIZAR O TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;

É VEDADO INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77, 78, INCISOS I A XII, E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

- NAS HIPÓTESES EM QUE A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS XII A XVII DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PODERÁ A CONTRATADA SER RESSARCIDA DOS PREJUÍZOS QUE HOVER SOFRIDO, DESDE QUE REGULARMENTE COMPROVADOS, CONFORME O ARTIGO 79, § 2º DA MESMA LEI.

- OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

- A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

- O CONTRATO NÃO GERA QUALQUER TIPO DE VINCULO TRABALHISTA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

- PARA EFEITO DE CALCULO É DESCONTADO NO VALOR A SER PAGO AO PRESTADOR DE SERVIÇO 11 % PARA INSS E 5 % PARA ISS.

- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE CONFORME “ANEXO I” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Alta - ES, 02 de julho de 2019

| ELABORADOR | GERENTE/SECRETÁRIO |
|---|---|
| Nome: JOSANE DA S. SANTOS RODRIGUES Função/ Cargo: Coordenadora Inclusão Produtiva | Nome: CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI Função/ Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

01) ARTESANATO

JUSTIFICATIVA

A oficina de artesanato será oferecida com a finalidade de promover um espaço aprendizagem, convívio familiar e comunitário e principalmente, de valorização pessoal bem como desenvolver habilidades, promover o crescimento pessoal e profissional, visando à emancipação social.

Assim, entende-se que a referida oficina é de grande importância, pois a mesma favorece o crescimento e a descoberta de potencialidades, estimula no indivíduo a capacidade de aprender uma nova tarefa, além de promover por meio de atividades manuais, o contato com diversos materiais, técnicas, práticas e culturas.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Promover a aproximação entre os participantes e, também levar à aprendizagem de técnicas de artesanato que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num

importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes

METODOLOGIA

A oficina oferecida é essencial para a proteção de assistência social, uma vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersectorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas e no SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão ministradas por um instrutor que executará as atividades deste projeto em **100 horas**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS e no CADUNICO.

ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Relatório de atividades que comprove habilidades/atividades como artesã.

CARGA HORÁRIA MENSAL: 100 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 15,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

02) ATIVIDADES ESPORTIVAS

JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de uma vida saudável, não há como negar os benefícios da prática regular e moderada da atividade física, pois adoção de vida mais ativa diretamente relacionada a exercícios corporais que favorecem uma melhoria da autonomia da saúde física e psicológica, do bem-estar geral do idoso.

Diante disso, o desenvolvimento desta oficina contribui para a melhora da qualidade de vida, e do desempenho para os afazeres da vida diária, melhorando a disposição geral e a alegria de viver em sociedade, propiciando assim uma vida mais ativa e saudável. Na terceira idade, a atividade física ajuda no combate à obesidade, evitando também o surgimento da diabetes, reduz a perda de massa óssea, diminui os riscos de quedas e de fraturas, melhora da capacidade aeróbica, redução das dores existentes nas doenças como artrose, problemas na coluna, tendinite e artrite. Ela ajuda também no aumento da flexibilidade, velocidade ao andar, diminui o risco de doenças cardiovasculares, controla a diabetes e apresenta sensação de bem-estar e autoestima. Além disso tudo, a prática de exercícios aumenta a autonomia, promove maior sociabilidade e independência pessoal, previne o surgimento de doenças relacionados ao envelhecimento, aumento do bem-estar, diminuição da depressão e da ansiedade e controle de peso corporal.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

OBJETIVOS

- Desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal;
- Estimular ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos;
- Prevenir para redução das incapacidades e potencializar o envelhecimento ativo;
- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção.

METODOLOGIA

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda do serviço.

A oficina será ministrada por um instrutor com graduação em Educação Física (bacharelado ou licenciatura). O instrutor executará as atividades deste projeto em **100 horas mensais**. O profissional deverá exigir laudo médico para que o usuário possa participar das atividades esportivas e será de responsabilidade do instrutor fazer a conferência do mesmo e arquivar.

ESCOLARIDADE:

**GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)
REGISTRO NO CREFS CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CARGA HORÁRIA MENSAL: 100 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 20,00

TOTAL MENSAL: R\$ 2000,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado.

03) INFORMÁTICA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o desenvolvimento tecnológico, e a grande explosão da informática em todos os setores do trabalho, faz-se necessário oportunizar às pessoas recursos condizentes com a realidade, buscando aperfeiçoamento e qualificando alunos ao uso dos recursos avançados da informática. Somente desta forma, o aluno estará preparando-se para o mercado de trabalho e para a vida.

PÚBLICO ALVO

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO:

Geral:

- Possibilitar acessos a experiências tecnológicas, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Fortalecer o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Específico:

- Utilização da informática de maneira que possa compreender o mundo virtual e se comunicar através de redes sociais, utilização de e-mail, editores de texto e navegação na internet.
- Incentivar, objetivar e direcionar o ensino com o uso dos recursos da informática avançada como ferramenta para a construção do conhecimento.

METODOLOGIA

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços, onde o instrutor planejará as atividades a serem desenvolvidas como Word avançado, Excel Avançado, Power Point Avançado, Photoshop, Corel Draw e outros; durante o ano pode surgir à demanda de trabalhar alguns temas específico: Higiene corporal, Respeito, Solidariedade, Educação. Porém todos eles serão adaptados para o conteúdo programático dentro da oficina de Informática e auxiliará nas atividades ou eventos quando se fizer necessário.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio completo e curso na área pleiteada. O instrutor trabalhará **40 horas mensais**. A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSO DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 40 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 18,00

TOTAL MENSAL: R\$ 720,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

04) MÚSICA/CANTO CORAL

JUSTIFICATIVA

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer. A oficina desenvolverá também a técnica vocal para a prática do canto, buscando o aperfeiçoamento do uso da voz, proporcionando o prazer da musica cantada.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e

comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Através da música, levar os participantes a perceber o valor das artes, melhorando o seu relacionamento e consequentemente elevando e fornecendo sua autoestima.

METODOLOGIA

A oficina de musica/canto coral será oferecida para idosos, no período matutino e vespertino.

A oficina será de: violão popular básico, teclado básico e canto básico.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (OFICINA MUSICA/CORAL). O instrutor executará as atividades deste projeto ate em **40 horas mensais**.

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSO DE MÚSICA/CANTO CORAL

CARGA HORÁRIA MENSAL: 40 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 18,00

TOTAL MENSAL: R\$ 720,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

05) MÚSICA – VIOLÃO:

JUSTIFICATIVA

Despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção lúdica, criatividade, coordenação motora e desenvolvimento cultural.

PÚBLICO ALVO:

- Idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;
- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS e/ou nas comunidades, sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de e Música/violão. O instrutor executará as atividades deste projeto em **40 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF

ESCOLARIDADE:

**ENSINO MÉDIO COMPLETO
CURSO DE VIOLÃO**

CARGA HORÁRIA MENSAL: 40 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 18,00

TOTAL MENSAL: R\$ 720,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

06) DANÇA

JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de uma vida saudável, não há como negar os benefícios da prática regular e moderada da atividade física, pois adoção de vida mais ativa diretamente relacionada a exercícios corporais que favorecem uma melhoria da autonomia da saúde física e psicológica, do bem estar geral do idoso.

Diante disso, o desenvolvimento desta oficina contribui para a melhora da qualidade de vida, e do desempenho para os afazeres da vida diária, melhorando a disposição geral e a alegria de viver em sociedade, propiciando assim uma vida mais ativa e saudável. Na terceira idade, a atividade física ajuda no combate à obesidade,

evitando também o surgimento da diabetes, reduz a perda de massa óssea, diminui os riscos de quedas e de fraturas, melhora da capacidade aeróbica, redução das dores existentes nas doenças como artrose, problemas na coluna, tendinite e artrite. Ela ajuda também no aumento da flexibilidade, velocidade ao andar, diminui o risco de doenças cardiovasculares, controla a diabetes e apresenta sensação de bem-estar e autoestima. Além disso tudo, a prática de exercícios aumenta a autonomia, promove maior sociabilidade e independência pessoal, previne o surgimento de doenças relacionados ao envelhecimento, aumento do bem-estar, diminuição da depressão e da ansiedade e controle de peso corporal.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

OBJETIVOS

- Desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal;
- Estimular ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos;
- Prevenir para redução das incapacidades e potencializar o envelhecimento ativo;
- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção.

METODOLOGIA

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda do serviço.

A oficina será ministrada por um instrutor com graduação em Educação Física (bacharelado ou licenciatura). O instrutor executará as atividades deste projeto em **100 horas mensais**. O profissional deverá exigir laudo medico para que o usuário possa participar das atividades esportivas e será de responsabilidade do instrutor fazer a conferência do mesmo e arquivar.

ESCOLARIDADE:

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)

REGISTRO NO CREFS CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 40 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 20,00

TOTAL MENSAL: R\$ 800,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 12 meses podendo ser prorrogado.

SELEÇÃO DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO):

O processo de seleção dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

- Formação Acadêmica;
- Curso(s) na área pleiteada.
- Experiência Profissional;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – pontuação máxima: **60 pontos**

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PESO/MÊS | Tempo máximo | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO | 02 (dois) pontos por mês trabalhado | 30 meses | 60 |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – pontuação máxima: **40 pontos**

| FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS | PONTOS POR UNIDADE | N. Máximo de Títulos | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|----------------------|------------------|
| DOCTORADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 8 | 01 | 8 |
| MESTRADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 7 | 01 | 7 |
| GRADUAÇÃO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 6 | 01 | 6 |
| PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO , na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC | 5 | 02 | 5 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data. | 2,5 | 02 | 5 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data. | 2 | 03 | 6 |
| CURSOS avulsos na área pleiteada de 05 a 19 horas no período de 01/01/2010 até a presente data. | 1 | 03 | 3 |

- Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito para habilitação, nem aceitos no Envelope Nº 02 documentos apresentados no Envelope Nº 01 para fins de habilitação.

- Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

9.6.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em **original ou cópia autenticada**.

9.6.2 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

- **A autenticação dos documentos** por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das **12:00hs às 16:00hs**.

- Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior pontuação no critério experiência profissional;
2. Maior pontuação no critério cursos de qualificação;
3. Maior idade.
4. Sorteio.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

À CPL do Município de Vargem Alta – Estado do Espírito Santo:

Eu, _____, _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) _____

_____, telefone () _____- _____, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** no **Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019** para o cargo de _____, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura
CPF nº _____

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

_____, [nome],
_____, [nacionalidade], _____ [estado
civil], _____ [profissão], residente e
domiciliado(a)
no(a) _____
_____, telefone () _____ - _____, declara sob as penalidades
cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Credenciamento de Instrutores nº 001/2019;
c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura
CPF nº _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

_____, [nome],
_____, [nacionalidade], _____ [estado
civil], _____ [profissão], residente e
domiciliado(a)
no(a) _____

_____, telefone () _____ - _____, assume sob as Penalidades
cabíveis o presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços
às condições mencionadas no Edital de Chamamento Público para
Credenciamento nº 001/2019.

Por ser expressão da verdade.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2019.

Nome legível e assinatura
CPF nº _____

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e
_____, na qualidade de **CONTRATANTE E**
CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas
que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.^a Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº. 2.228.099-ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, casado (a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, considerando o resultado do Chamamento público para Credenciamento nº 001/2019, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, conforme o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº xxx/2019 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO | CARGA HORÁRIA MENSAL | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|---------------|---------|----------------------|--------------------|----------------------------|
| O | O | A | L | O |
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores de Oficinas nº 001/2019, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Itens 2, 4 e 6

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.093 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 23110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FICHA: 0000134

4.1.2 Itens 1, 3 e 5

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FICHA: 0000112

4.1.3 Itens 1 e 6

ÓRGÃO: 070 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 100 - Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 23900010000 - Transferência de Recursos Vinculados à Assistência

FICHA: 0000120

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para a prestação dos serviços é até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas objetos do presente contrato;

6.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;

6.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

6.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

6.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

6.2 - São direitos da CONTRATADA:

6.2.1 - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;

6.2.2 - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 – Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

7.2 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

7.2.1 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multas, na forma do subitem 12.2;

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 - O contratado estará sujeito às seguintes multas:

8.2.1 - Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

8.2.2 - Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

8.2.3 - Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.3 - As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

8.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5 - A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

8.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:

9.1 - Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 - Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES:

10.1 - É vedado à Contratada:

10.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

EDITAIS

ERRATA Nº 01/2019 AO EDITAL/EST Nº 09/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 -

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2019, de 16/05/2019, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2019, de 25/06/2019, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

| ENSINO MÉDIO | |
|---------------|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 10 | MARCOS PAULO ANDRADE NERY |

| SERVIÇO SOCIAL | |
|----------------|------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 01 | ISABEL MOREIRA PIZETTA |

Leia-se:

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2018, de 04/09/2018, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2018 e do EDITAL/EST Nº 01/2019, de 16/05/2019, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2019, de 25/06/2019, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

EDITAL/EST Nº 01/2018, de 04/09/2018, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2018

| ENSINO MÉDIO | |
|---------------|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 10 | MARCOS PAULO ANDRADE NERY |

EDITAL/EST Nº 01/2019, de 16/05/2019, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2019, de 25/06/2019

| SERVIÇO SOCIAL | |
|----------------|------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 01 | ISABEL MOREIRA PIZETTA |

Vargem Alta, ES, 07 de Agosto de 2019 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 001/2019-SEMADES

Vargem Alta, 08 de agosto de 2019

“Nomeia os Membros da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Instrutores e Oficineiros e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Instrutores e Oficineiros, a seguir:

- CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
- ALCIONE DO NASCIMENTO
- JOSANE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 08 de agosto de 2019.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
*Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com